

Lei n.º 682

Concede subvenção à Corporação Musical "Santa Cecília" de Ilhéus e contém outras providências.

O povo da cidade de Ilhéus, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Corporação Musical "Santa Cecília" de Ilhéus.

Art. 2.º Por insuficiência orçamentária,

Art. 2.º As despesas correntes com a presente Lei deverão ser consignadas na seguinte dotação:

Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.1.0. Subvenções Locais

42. Subvenções e Auxílios em Geral . . . Cr\$ 5.000,00

Art. 3.º Por insuficiência orçamentária, fica transferida para a dotação acima referida importância, transportando a de

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.3.0.0. Transferência de Capital

4.3.1.0 - Amortização

4.3.1.1. Amortização da dívida pública

4.3.1.1.13 - Amortização da D. Pública Municipal

R\$ 5.000,00

Art. 4º) O presidente da Corporação Musical Santa Cecília fará prestação de contas ao Sr. Prefeito Municipal e à Câmara Municipal da subvenção doada por esta Prefeitura.

Art. 5º) Em caso de dissolução da mesma, os instrumentos adquiridos pela referida corporação, com o dinheiro da subvenção, passarão a ser de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 6º) Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhía,
20 de outubro de 1972

^{assin}
Né Dias dos Reis
Prefeito Municipal

Valdir Rodrigues
Secretário